



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 20.07.2021, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A FACULDADE FAECE/FAFOR, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO NO NPJ – NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8502574-18.2024.8.06.0000).

AD2/CV N.º 128/2021

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente **TJCE**, estabelecido no Centro Administrativo do Cambé, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, e a Mantenedora das Faculdades: ASCEC Ensino Superior Cearense LTDA., através de suas mantidas a **Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará – FAECE e a Faculdade de Fortaleza – FAFOR** situada na Av. 13 de maio, 389 – Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.729.627/0002-57, neste ato representada por sua Coordenadora Geral, Michele Guimarães da Silva, CPF.: 856.395.083-53, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio firmado em 20.07.2021, nos termos das cláusulas e condições adiante enunciadas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas manifestações constantes no processo nº 8502574-18.2024.8.06.0000;
- b) nas disposições contidas no art. 57, II, c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93, com as suas atualizações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 02/05/2024, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

Constitui objeto deste Instrumento prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 20.07.2024 e término em 20.07.2025, o presente Convênio que tem por objetivo, a realização de atendimento no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade FAECE/FAFOR objetivando auxílio a população que necessite de peticionamento de Reclamação Cível no âmbito dos Juizados Especiais de Fortaleza, em causas de até 20 (vinte) salários-mínimos, com atendimento a ser realizado por alunos sob a supervisão de professores da instituição.

Cláusula Terceira – Da Ratificação


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por se encontrarem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

Antônio Abelardo Benevides Moares
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

Francisco Gladysson Pontes
PRESIDENTE DESEMBARGADOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAS

Documento assinado digitalmente
 MICHELE GUIMARAES DA SILVA CAVALCANTE
Data: 16/05/2024 15:58:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michele Guimarães da Silva
COORDENADORA GERAL DA FACULDADE FAECE/FAFOR

Testemunhas: _____